

DECRETO Nº 311/2026
De 15 de maio de 2026

Institui a Comissão Organizadora da Semana da Pátria 2026, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de São Cristóvão, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e nos termos da Lei Complementar nº 85, de 23 de abril de 2025, e suas alterações,

CONSIDERANDO a importância histórica, cívica e cultural da Semana da Pátria para o fortalecimento dos valores de cidadania, respeito aos símbolos nacionais e identidade nacional;

CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com o desenvolvimento de atividades pedagógicas integradas ao calendário escolar;

CONSIDERANDO a relevância da participação das unidades escolares, comunidade escolar e demais órgãos municipais na organização das atividades alusivas à Semana da Pátria 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, coordenação e acompanhamento das ações referentes às comemorações cívicas no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da Semana da Pátria 2026, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de São Cristóvão/SE.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será responsável pelo planejamento, coordenação e execução das ações alusivas às comemorações

cívicas da Semana da Pátria, especialmente aquelas relacionadas ao Desfile Cívico de 2026.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I. Guilherme de Oliveira Gonçalves, CPF nº 016.xxx.xxx-47;
- II. Adriana Silva Santos de Moura, CPF nº 003.xxx.xxx-30;
- III. Ana Laura Gonçalves da Silva, CPF nº 072.xxx.xxx-07;
- IV. Lindaura Nunes Paiva Neta, CPF nº 076.xxx.xxx-67.

§ 1º A Comissão Organizadora da Semana da Pátria será presidida pelo membro indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º As atribuições da Comissão Organizadora previstas no art. 2º deste Decreto deverão ser exercidas em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED/SC.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora da Semana da Pátria 2026:

- I. planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades cívicas e pedagógicas alusivas à Semana da Pátria;
- II. elaborar a programação oficial das comemorações, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação – SEMED/SC;
- III. organizar o Desfile Cívico de 2026, definindo cronograma, percurso, ordem das apresentações e demais procedimentos necessários;
- IV. promover a integração entre as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e demais instituições participantes;
- V. orientar as escolas quanto à temática, organização e participação nas atividades comemorativas;
- VI. articular apoio logístico e operacional junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- VII. zelar pelo cumprimento das normas de segurança, organização e disciplina durante os eventos;
- VIII. elaborar relatórios e documentos referentes às atividades desenvolvidas pela Comissão;
- IX. exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento das finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Os membros exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições ordinárias dos respectivos cargos, fazendo jus à gratificação eventualmente prevista no **Decreto Municipal nº 279/2017**, com redação dada pelo **Decreto nº 27/2024**, observados os requisitos e limites neles estabelecidos.

§ 1º A gratificação possui natureza transitória e será devida exclusivamente durante o período de designação do servidor.

§ 2º A gratificação não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos.

Art. 6º As reuniões da Comissão deverão ser registradas em ata própria e as atividades desenvolvidas consolidadas em relatórios conclusivos.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão deverão ser realizados no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogados mediante justificativa da necessidade.

Art. 8º A composição da Comissão poderá ser alterada mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Município de São Cristóvão, 15 de maio de 2026, 437º da Fundação da Cidade, 205º da Independência e 138º da República.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente



EDSON FONTES DOS SANTOS

Data: 19/05/2026 09:33:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDSON FONTES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Governo e Gestão

DEISE MARIA BARROSO

Secretária Municipal de Educação

SEI 2026.0006.000001994-9